

ATENÇÃO

O Acórdão do TCU nº 754/2015-Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure procedimento com vistas à penalização das empresas que pratiquem injustificadamente ato ilegal tipificado no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. O dispositivo em comento tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas a todos os atos do procedimento licitatório. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital e seus anexos, para formular proposta, lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais, v.g.: não manter a proposta (desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular Processo Administrativo.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, por ordem de sua Exma. Sra. Secretária de Educação e a fim de atender à solicitação desta mesma Secretaria, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no próximo **dia 22 de junho de 2026 às 09:00h**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré - PE. A supracitada licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, BANDAS E FANFARRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAMANDARÉ/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bnc.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

1.3. **Licitação do Tipo Menor Preço Por Item.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço:
<https://bnccompras.com/Home/Login>

3.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9.1. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012- Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

3.7.9.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco centavos).

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Apresentar Certidão Consolidada de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.2 Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

7.1.3 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:105147614247215::NO:3,4,6::>);

7.1.4 **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente.**

7.1.5 Certidão Negativa do Tribunal de Justiça (1º e 2º Grau) (<https://www.tjpe.ius.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>).

7.1.6 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade





(https://www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante





classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento





de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.

8.14.1. Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no



sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011;

9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do



tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

9.20. O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída a menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

9.20.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

9.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.20.4. O atendimento dos Índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

Qualificação Técnica

9.21. Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante **fornece ou forneceu produtos** pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

9.22. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma.

9.23. Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária do Município ou do Estado sede, com atividade pertinente ao comércio atacadista de gêneros alimentícios perecíveis, dentro da sua validade e dentro do objetivo a que se propõe.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de



validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro



classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;





- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnccompras.com/Home/Login> e licitacaotamandare@gmail.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.13.1 ANEXO I - Termo de Referência + ETP
- 15.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 15.13.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.13.4 ANEXO IV – Modelos de Declarações
- 15.13.5 ANEXO V – Modelos de Proposta



Tamandaré/PE, 09 de junho de 2026.

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação de Tamandaré

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios, para atender às necessidades das atividades pedagógicas, bandas e fanfarras da rede municipal de ensino de Tamandaré/PE.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	trompete, afinação em bb (si bemol), válvula: 3 pistões em cuproníquel; calibre: 11,66mm; campana: 123mm em latão amarelo, bocal prateado. recursos: dedeira de afinação na 1º pompa, anel regulável na 3º pompa; leadpipe (cano de embocadura): latão avermelh	10 un
02	Trombone de vara Si Bemol CBD - trombone de vara Afinação: Si bemol (Bb); Sistema: Vara (slide) com funcionamento suave e preciso; Calibre (diâmetro interno): aproximadamente 12,7 mm a 13,9 mm (0.500" a 0.547"); Campana: diâmetro mínimo de 203 mm (8"), em latão amarelo ou dourado; Mater - trombone de vara Afinação: Si bemol (Bb); Sistema: Vara (slide) com funcionamento suave e preciso; Calibre (diâmetro interno): aproximadamente 12,7 mm a 13,9 mm (0.500" a 0.547"); Campana: diâmetro mínimo de 203 mm (8"), em latão amarelo ou dourado; Material do corpo: latão com acabamento envernizado ou laqueado; Vara externa em alpaca (níquel-prata) ou material equivalente, resistente à corrosão; Vara interna cromada, com deslizamento uniforme; Bocal (mouthpiece) compatível, incluso; Chave de afinação (tuning slide) com ajuste preciso; Acompanha estojo rígido ou semirrígido para transporte e proteção; Acompanha acessórios básicos: óleo/lubrificante para vara e flanela de limpeza; O instrumento deverá apresentar acabamento de alta qualidade, sem imperfeições; Todas as partes móveis devem operar de forma eficiente, sem folgas excessivas.	10 un
03	Lira marcial - LIRA MARCIAL, MODELO 29 TECLAS, TIPO DE PRODUTO METALOFONE, 29 TECLAS, ESCALA MUSICAL CROMÁTICA, MATERIAL DO CORPO ALUMÍNIO, MATERIAL DAS TECLAS ALUMÍNIO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 47CM, ALTURA: 60CM, PROFUNDIDADE :5CM, COMPRIMENTO DA BAQUETA :38CM, A - LIRA MARCIAL, MODELO 29 TECLAS, TIPO DE PRODUTO METALOFONE, 29 TECLAS, ESCALA MUSICAL CROMÁTICA, MATERIAL DO CORPO ALUMÍNIO, MATERIAL DAS TECLAS ALUMÍNIO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 47CM, ALTURA: 60CM, PROFUNDIDADE :5CM, COMPRIMENTO DA BAQUETA :38CM, ACABAMENTOS NA COR DOURADA	03 un
04	Flauta doce baixo branca FLAUTA DOCE BAIXO -RESINA ABS PROFISSIONAL MARROM COM ESTOJOS DE ALGODÃO NATURAL ECOLÓGICO E ZIPER, TABELA DE DIGITAÇÃO, AGULHA DE LIMPEZA E GRAXA PARA OS ENCAIXES SIATEMA P.A. SUGESTÃO DE MARCA: YAMAHA - FLAUTA DOCE BAIXO - RESINA ABS PROFISSIONAL MARROM COM ESTOJOS DE ALGODÃO NATURAL ECOLÓGICO E ZIPER, TABELA DE DIGITAÇÃO, AGULHA DE LIMPEZA E GRAXA PARA OS ENCAIXES SIATEMA P.A.	05 un
05	Flauta doce tenor branca - Sopro acabamento superficial: resina, características adicionais: barroca, tipo: flauta doce - Sistema: Barroca - Tipo: Tenor - Duto de ar arqueado - Afinação: C (Dó) - Material: Resina ABS - Chaves: Duplas - A flauta deverá vir num - acabamento superficial: resina, características adicionais: barroca, tipo: flauta doce - Sistema: Barroca Tipo: Tenor - - - - Duto de ar C Resina Afinação: (Dó) Material: ABS Chaves: Duplas A 30431 flauta deverá vir num estojo	05 un
06	Flauta doce contralto branca - FLAUTA - DO TIPO FLAUTA DOCE CONTRALTO BARROCA, EM FA (F); DIGITACAO COMPATIVEL COM A GERMANICA (YRA-27II); CONFECCIONADA EM MATERIAL DE RESINA ABS; CONSTRUIDA EM 3 PECAS; CONTENDO TABELA DE DIGITACAO, BARRA DE LIMPEZA E CREME PARA FLAUTAS. - FLAUTA - DO TIPO FLAUTA DOCE CONTRALTO BARROCA, EM FA (F); DIGITACAO COMPATIVEL COM A GERMANICA (YRA-27II); CONFECCIONADA EM MATERIAL DE RESINA ABS; CONSTRUIDA EM 3 PECAS; CONTENDO TABELA DE DIGITACAO, BARRA DE LIMPEZA E CREME PARA FLAUTAS.	05 un

07	Flauta doce soprano - FLAUTA DOCE SOPRANO - MATERIAL DE RESINA ABS EM COR ESCURA E COM DIGITAÇÃO GERMÂNICA.	05 un
08	Flauta doce soprano - Flauta Doce Soprano Germânica Flauta doce soprano, digitação germânica, confeccionada em resina ABS ou material equivalente, desmontável em 3 partes, acompanha capa protetora e vareta de limpeza	200 un
09	Teclado - TECLADO MUSICAL 61 TECLAS 136 SONS 158 RITMOS COR PRETO - TECLADO MUSICAL 61 TECLAS 136 SONS 158 RITMOS COR PRETO	01 un
10	Estante para teclado - ESTANTE DE TECLADOS EM X SUPORTE ESTANTE DE TECLADO X REGULAGEM DE ALTURA COM ARTICULAÇÕES RESISTENTES QUE POSSIBILITAM O AJUSTE DE ALTURA MAIS PRECISA E PONTAS EMBORRACHADAS E ANTIDERRAPANTES PARA UMA ACOMODAÇÃO SEGURA E CONFORTÁVEL DO SEU INSTRUMENTO. S - ESTANTE DE TECLADOS EM X SUPORTE ESTANTE DE TECLADO X REGULAGEM DE ALTURA COM ARTICULAÇÕES RESISTENTES QUE POSSIBILITAM O AJUSTE DE ALTURA MAIS PRECISA E PONTAS EMBORRACHADAS E ANTIDERRAPANTES PARA UMA ACOMODAÇÃO SEGURA E CONFORTÁVEL DO SEU INSTRUMENTO. SUPORTE EM X PARA 1 TECLADO; TUBOS EM METALON 20X20MM; REGULAGEM DE ABERTURA; PONTEIRAS ANTI DERRAPANTES QUE GARANTEM EXCELENTE ESTABILIDADE; TUBOS EM METALON; CAPACIDADE: 20KG; COR: PRETO	01 un
11	Xilofone estilo orff – baixo - <i>Xilofone Orff Baixo - Com 13 Teclas Com Afinação Em Dó. Afinação A=400Hz. Extensão Do/C3 A La/A4 (Inclui Tecla Fá#/F# E Sib/Bb) Com Par De Baquetas. Sugestão De Marca: Vibratom</i>	03 un
12	Xilofone estilo orff – tenor - Xilofone estilo orff - tenor Xilofone estilo orff - tenor Xilofone Orff Baixo - Com 13 Teclas Com Afinação Em Dó. Afinação A=400Hz. Extensão Do/C3 A La/A4 (Inclui Tecla Fá#/F# E Sib/Bb) Com Par De Baquetas.	03 un
13	Conga milgrove - CONGA COM SUPORTE - Características: Altura do instrumento Sem Suporte: 70cm Medidas: 10" 1/2 e 11" 1/2 Aros Pretos, Afinadores Cromados, Suporte Preto (acompanha o produto), Pele Animal, Ferragens reforçadas, Conteúdo: 1- Conga 10" ½, 1- Conga 11" ½, 2- CONGA COM SUPORTE - Características: Altura do instrumento Sem Suporte: 70cm Medidas: 10" 1/2 e 11" 1/2 Aros Pretos, Afinadores Cromados, Suporte Preto (acompanha o produto), Pele Animal, Ferragens reforçadas, Conteúdo: 1- Conga 10" ½, 1- Conga 11" ½, 2- Suporte estante pretos, 2- Chave de afinação.	01 par
14	Bumbo marcial diâmetro 22 polegadas, altura 30 cm para fuzileiro. Casco de alumínio escovado afinadores 12 em tirantes pele leitosa grossa p2 de 190 microns ferragens cromadas.	08 un
15	Bombo drum de 20 polegadas - 20 Pol Com Colete Descrição do produto Tipo de aro do bombo Metal Material da pele Plástico Altura aproximado 30 cm Diâmetro aproximado 50 8 cm com baquetas Especificações Diâmetro 20 polegadas Largura 30cm Peso sem colete 5 400kg aprox Cor - Bombo Fanfarra 20 Pol Com Colete Descrição do produto Tipo de aro do bombo Metal Material da pele Plástico Altura aproximado 30 cm Diâmetro aproximado 50 8 cm com baquetas Especificações Diâmetro 20 polegadas Largura 30cm Peso sem colete 5 400kg aprox Corpo em madeira com acabamento branco de alta resistência Afinadores 8 Pele leitosa grossa Ferragens Cromadas Características do colete Peso 1 600kg aprox. 5 ajustes de altura Angulo das ombreiras ajustavel Ombreiras com reforço em alca e engate mosquetão Proteções em EVA	02 un
16	Instrumento Musical - Percussão - Tipo: Malacacheta Material: Alumínio Características Adicionais: Pele Leitosa, 20cm X 12 (CATMAT: 486127)	08 un
17	Instrumento Musical - Percussão - Tipo: Atabaque Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal MEDINDO APROXIMADAMENTE: Tamanho: 70 X 13 CM	16 un
18	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO, TIPO: ATABAQUE , MATERIAL: BARRICA DE MADEIRA, COURO, CORDA E METAL , MEDINDO APROXIMADAMENTE TAMANHO: 120 X 14 CM	15 un
19	Bacurinha, pele leitosa sintética corpo alumínio reforçado 6 polegadas x 30 cm.	03 un
20	Bacurinha, pele leitosa sintética corpo alumínio reforçado 8 polegadas x 30 cm.	03 un
21	INSTRUMENTO MUSICAL - PRATO 16 POLEGADAS, COM ATAQUE FORTE E RESSONÂNCIA AMPLIADA	06 pares
22	INSTRUMENTOS MÚSICAIS- PRATOS DE 14: Fanfarra Chimbale, diâmetro 14	08 pares
23	Instrumento Musical - Percussão Tipo: Caixa Tenor, Tamanho: 14 X 12 POL, Características Adicionais: Colete, Aro Duplo E 12 Afinações	02 un
24	Baqueta Caixa - Par. Corpo em madeira, ponta em madeira. 7A.	80 pares
25	- Peças E Acessórios Instrumento Musical - Tipo: Baqueta Aplicação: Bombo . Descrição complementar: BOMBO DRUM. (CATMAT 601341)	12 pares
26	BAQUETA MACETA PARA FUZILEIRO FEITA EM MARFIM	20 pares
27	PALHETAS PARA SAXOFONE ALTO – CAIXA COM 10 UNIDADES, ESPESSURA Nº 2 - Modelo: Tradicional Tipo: Palheta para saxofone alto Quantidade: Caixa com 10 unidades Espessura: Nº 2 Material: Cana selecionada de alta qualidade Benefícios: Timbre equilibrado,	10 un
28	CORREIA PARA PRATO - Correias em couro Acabamento martelado	80 pares

29	Óleo lubrificante para pistos de trompete, textura fina, transparente, inodoro. (conteúdo mínimo 60ml)	15 un
30	Peças E Acessórios Instrumento Musical - Tipo: Creme Aplicação: Trombone Á Vara (465371)	15 un
31	Lápis Preto - Material Corpo: Madeira Diâmetro Carga: 2 MM Dureza Carga: 2b Características Adicionais: Com Borracha Apagadora Material Carga: Grafite (272345)	50 un
32	Caderno de música espiral capa flexível 1/4 48 folhas , possui capa flexível e folhas específicas para partituras. Ideal para atividades musicais. Medindo aproximadamente 205mm x 150mm gramatura 63 g/m²	50 un
33	BOQUILHA Nº 5	05 un
34	Estante - Partitura - Material: Metal Tipo: Modelo Maestro Com Porta Partitura Características Adicionais: Tempo Com Regulagem De Altura Altura: 1570 MM (CATMAT 615756)	40 un
35	Pele hidráulica Nº 6 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10 un
36	Pele hidráulica Nº 8 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10 un
37	Pele hidráulica Nº 10 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10 un
38	Pele hidráulica Nº 12 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10 un
39	Pele hidráulica Nº 14 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10 un
40	Pele hidráulica Nº 16 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10 un
41	Pele hidráulica Nº 18 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10 un
42	Pele hidráulica Nº 20 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10 un
43	INSTRUMENTOS - Jam Block - bloco sonoro agudo	16 UN
44	BAQUETA FLEXÍVEL EM SILICONE	08 un
45	Talabarte Nylon 2 Ganchos Talabarte Nylon 2 Ganchos Preto Com Ombreiro, COR PRETA	60 un
46	Bocal para trompete: Bocal em metal niquelado ou prateado, acabamento polido, compatível com trompete padrão, borda arredondada, uso educacional ou profissional. - Bocal para trompete: Bocal em metal niquelado ou prateado, acabamento polido, compatível com trompete padrão, borda arredondada, uso educacional ou profissional.	12 un
47	Bocal trombone/bombardino. Tamanho de encaixe:12,5mm, calibre largo.	12 un
48	BAQUETA MAÇANETA PARA BUMBO SURDO 30 CM PELÚCIA	50 un
49	Mesa de som 12 canais com cabos c/ bag	01 un
50	- Microfone - Tipo: Sem Fio Alimentação: Bateria Aa Resposta Frequência: 620 - 806 MHZ Tipo Receptor: Mini Rack Características Adicionais: Uhf/Duplo, Com Saídas Independentes Balanceadas E Alimentação Externa Receptor: 100/240 V. 220 volts (CATMAT 387905)	02 un
51	Caixa de som com estante- Caixa Som potência: 250, voltagem: bivolt, : bateria interna de 4500 mah - bluetooth6.4.0 .	01 un
52	Caixa de som sub ativo 18"	02 un
53	CASE BOLSA BAG CAPA PARA CAIXA DE SOM >PRODUZIDA COM NYLON IMPERMEÁVEL SUPER RESISTENTE100% PREENCHIDA COM ESPUMA DE POLIURETANO DE 7MM DE ÓTIMA DENSIDADE ANTI-IMPACTOS>FORRADA INTERNAMENTE COM TECIDO AVELUDADO - CASE BOLSA BAG CAPA POLO CULTURE COMPATÍVEL COM CAIXA DE SOM PARA JBL PARTYBOX 710 >PRODUZIDA COM NYLON IMPERMEÁVEL SUPER RESISTENTE100% PREENCHIDA COM ESPUMA DE POLIURETANO DE 7MM DE ÓTIMA DENSIDADE ANTI-IMPACTOS>FORRADA INTERNAMENTE COM TECIDO AVELUDADO ANTI-RISCOS>POSSUI BOLSO INTEGRADO PARA CABOS E ACESSÓRIOSPOSSUI ALÇAS SUPER-RESISTENTES DE MÃO E DE OMBRO COM REGULAGEM, PODENDO SER USADA COMO MOCHILA PARA TRAJETOS CURTOS>PROJETADA PARA SUPORTAR ATÉ 40 KG	02 un

3 . DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição de instrumentos musicais e acessórios justifica-se plenamente pela necessidade de estruturar e fortalecer as atividades pedagógico-musicais da Rede Municipal de Ensino.

A educação musical é um direito assegurado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e incentivada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece a música como



linguagem artística fundamental para o desenvolvimento integral dos alunos, aprimorando a criatividade, a disciplina, a socialização e a coordenação motora.

A aquisição visa atender às seguintes demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação:

- a) equipar as salas de música das escolas de ensino fundamental e educação infantil;
- b) adquirir, repor e manter os instrumentos das bandas e fanfarras escolares, garantindo a realização de ensaios, apresentações cívicas e culturais; e
- c) suprir a necessidade de acessórios de desgaste contínuo, como peles, baquetas e palhetas, assegurando o pleno funcionamento dos instrumentos durante as atividades letivas e extracurriculares.

Assim, a aquisição dos instrumentos e acessórios é medida essencial para a continuidade e a qualidade do projeto musical nas escolas, alinhando-se às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e às políticas públicas de fomento à arte e cultura no ambiente escolar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Os resultados obtidos durante o levantamento de mercado e a análise da necessidade evidenciaram a importância da aquisição, para garantir a continuidade das atividades pedagógico-musicais e a ampliação do atendimento entre as escolas e os alunos da rede municipal de ensino. Além de mensurar o custo financeiro, que se mostrou mais eficaz na modalidade de aquisição por menor preço, por pregão eletrônico, conforme já vem sendo aplicado pelo Município.

4.2. A solução da proposta envolve a aquisição dos itens para o suprimento das unidades escolares (Escolas Municipais, CMEIs e espaços de educação integral), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo licitatório amplo na modalidade Pregão, no formato eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

4.3. Devido à sua importância e necessidade nas bandas escolares, fanfarras, projetos de musicalização e aulas de educação artística, não há outra solução viável que não seja a aquisição dos instrumentos e acessórios, por meio de empresas especializadas na comercialização e entrega de instrumentos musicais, com garantia e assistência técnica quando cabível.

4.4. Por fim, ressaltamos a importância de monitorar e avaliar constantemente os fornecimentos, buscando identificar eventuais necessidades de ajustes e aprimoramentos, de forma a garantir a eficácia e a relevância desses recursos ao longo do tempo, assegurando que os alunos e professores disponham de instrumentos em boas condições de uso e afinação.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

5.2. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
- d) Cópia da CND junto ao FGTS;
- e) Certidão de Regularidade estadual (CRF);
- f) Certidão Negativa trabalhista;
- g) Certidão Negativa municipal;
- h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do objeto, no prazo de 20 (Vinte) dias, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Termo de Referência, bem como:

- a. Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia de 12 meses;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
- d. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;

- e. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j. Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- k. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- l. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto, razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- m. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- o. Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes

8 . MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9 . MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Secretaria de Educação de Tamandaré/PE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração; A gestão do contrato terá os seguintes agentes:

- **Gestor do Contrato** - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração;
- **Fiscal de Contrato** - designado por portaria assinada pela Administração desta instituição;

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré ou de seus agentes e prepostos;

9.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício, conforme segue:

Secretaria de Educação de Tamandaré	
Endereço:	Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N
Contato:	(81) 9 86034719
E-mail institucional:	educacao@tamandare.pe.gov.br

9.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o contrato assinado, acompanhado da nota de empenho.

9.4. A instituição poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. Os serviços serão medidos após aceitação pela fiscalização, que examinará as conformidades dos itens, verificando sua qualidade, validade e o atendimento às especificações. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os itens executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitando as condições aprovadas pelo Contratante. As medições serão mensais e o período de medição encerrar-se-á no último dia do mês correspondente. A Contratada deverá seguir rigorosamente as unidades de medição descritas nesta parte. A discriminação e quantificação dos itens, deverão respeitar rigorosamente as solicitações da Contratante. Caso encontre erros ou omissões, caberá à fiscalização indicá-los a fim de que a Contratada corrija as falhas.

10.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.
- b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

10.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a. Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- a. Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- b. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. **8.1.** O valor total de R\$ **152.448,07** (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sete centavos). Os valores constantes nas estimativas foram obtidos na pesquisa de preço do site - **Banco de Preço**, aplicando o parâmetro de pesquisa MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU). A pesquisa será disponibilizada em sua integridade em anexo ao processo de aquisição. Podendo ser analisado via link:

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Y7NN7N%252b0r7gclBvPbBa6v7P0g|eYJtIZLmNLGQSL%252fn0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

13. DA VIGÊNCIA

13.1. Esta Contratação terá vigência no período de 12 (doze) meses.



14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem sanções aplicáveis:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-officio", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD; c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os

dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

16.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE

16.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.17. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.18. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

16.19. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Executiva de Educação de Tamandaré, para o exercício de 2025, conforme classificação descrita na Declaração Disponibilidade Orçamentária Abaixo:

Órgão: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

Programa de Atividade: 12 122 1214 1062 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Ficha: 154 - RECURSOS PRÓPRIOS – EDUCAÇÃO

Programa de Atividade: 12 365 1204 1201 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.

Ficha: 178 - FUNDEB 30%/ 299 – VAAT 30%

Programa de Atividade: 12 361 1215 1032 0000 FORNECER VEÍCULOS, MOBÍLIAS E EQUIPAMENTOS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Fichas: 200-RECURSOS PRÓPRIOS – EDUCAÇÃO/ 201-CAMINHO DA ESCOLA/ 202-CONVÊNIO FEDERAL-EDUCAÇÃO/ 296-OUTROS FNDE.

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Tamandaré – PE, 05 de maio de 2026

Silmara Lima da Silva

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 262/2021

ANEXOS I

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Preço Estimado Unit	Total
1	trompete, afinação em bb (si bemol), válvula: 3 pistões em cuproníquel; calibre: 11,66mm; campana: 123mm em latão amarelo, bocal prateado. recursos: dedeira de afinação na 1º pompa, anel regulável na 3º pompa; leadpipe (cano de embocadura): latão avermelh	10	Unidades	R\$ 784,09	R\$ 7.840,90
2	Trombone de vara Si Bemol CBD trombone de vara Afinação: Si bemol (Bb); Sistema: Vara (slide) com funcionamento suave e preciso; Calibre (diâmetro interno): aproximadamente 12,7 mm a 13,9 mm (0.500" a 0.547"); Campana: diâmetro mínimo de 203 mm (8"), em l	10	Unidades	R\$ 1.000,67	R\$ 10.006,70
3	Lira marcial - LIRA MARCIAL, MODELO 29 TECLAS, TIPO DE PRODUTO METALOFONE, 29 TECLAS, ESCALA MUSICAL CROMÁTICA, MATERIAL DO CORPO ALUMÍNIO, MATERIAL DAS TECLAS ALUMÍNIO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 47CM, ALTURA: 60CM, PROFUNDIDADE :5CM, COMPRIMENTO DA B	3	Unidades	R\$ 516,00	R\$ 1.548,00
4	Flauta doce baixo branca FLAUTA DOCE BAIXO -RESINA ABS PROFISSIONAL MARROM COM ESTOJOS DE ALGODÃO NATURAL ECOLÓGICO E ZIPER, TABELA DE DIGITAÇÃO, AGULHA DE LIMPEZA E GRAXA PARA OS ENCAIXES SIATEMA P.A. SUGESTÃO DE MARCA: YAMAHA - FLAUTA DOCE BAIXO -RESINA	5	Unidades	R\$ 2.478,44	R\$ 12.392,20
5	Flauta doce tenor branca Sopro acabamento superficial: resina, características adicionais: barroca, tipo: flauta doce - Sistema: Barroca - Tipo: Tenor - Duto de ar arqueado - Afinação: C (Dó) - Material: Resina ABS - Chaves: Duplas - A flauta deverá vir	5	Unidades	R\$ 584,50	R\$ 2.922,50
6	Flauta doce contralto branca- Instrumento Musical - Sopro acabamento superficial: resina, características adicionais: barroca, tipo: flauta doce -Entonação: Contralto - Material: resina ABS - Cor: marfim - Afinação: Fá (5	Unidades	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
7	Flauta doce sopranino	5	Unidades	R\$ 95,56	R\$ 477,80
8	Flauta doce soprano	200	Unidades	R\$ 57,06	R\$ 11.412,00
9	Teclado - TECLADO MUSICAL 61 TECLAS 136 SONS 158 RITMOS COR PRETO - TECLADO MUSICAL 61 TECLAS 136 SONS 158 RITMOS COR PRETO	1	Unidade	R\$ 2.864,69	R\$ 2.864,69
10	Estante para teclado - ESTANTE DE TECLADOS EM X SUPORTE ESTANTE DE TECLADO X REGULAGEM DE ALTURA COM ARTICULAÇÕES RESISTENTES QUE POSSIBILITAM O AJUSTE DE ALTURA MAIS PRECISA E PONTAS EMBORRACHADAS E ANTIDERRAPANTES PARA UMA ACOMODAÇÃO SEGURA E CONFORTÁVE	1	Unidade	R\$ 113,00	R\$ 113,00
11	Xilofone estilo orff -Xilofone Orff Baixo - Com 13 Teclas Com Afinação Em Dó. Afinação A=400Hz. Extensão Do/C3 A La/A4 (Inclui Tecla Fá#/F# E Sib/Bb) Com Par De Baquetas.	3	Unidades	R\$ 2.372,00	R\$ 7.116,00
12	Xilofone estilo orff - tenor Xilofone Orff Baixo - Com 13 Teclas Com Afinação Em Dó. Afinação A=400Hz. Extensão Do/C3 A La/A4 (Inclui Tecla Fá#/F# E Sib/Bb) Com Par De Baquetas.	3	Unidades	R\$ 1.932,33	R\$ 5.796,99
13	Conga milgrove - CONGA COM SUPORTE - Características: Altura do instrumento Sem Suporte: 70cm Medidas: 10" 1/2 e 11" 1/2 Aros	1	Par	R\$ 3.120,46	R\$ 3.120,46

	Pretos, Afinadores Cromados, Suporte Preto (acompanha o produto), Pele Animal, Ferragens reforçadas, Conteúdo: 1- Conga 10" 1/2, 1-				
14	Bumbo marcial diâmetro 22 polegadas, altura 30 cm para fuzileiro. Casco de alumínio escovado afinadores 12 em tirantes pele leitosa grossa p2 de 190 microns ferragens cromadas.	8	Unidades	R\$ 513,72	R\$ 4.109,76
15	Bombo drum de 20 polegadas - 20 Pol Com Colete Descrição do produto Tipo de aro do bombo Metal Material da pele Plastico Altura aproximado 30 cm Diâmetro aproximado 50 8 cm com baquetas	15	Unidades	R\$ 765,46	R\$ 11.481,90
16	Instrumento Musical - Percussão - Tipo: Malacacheta Material: Alumínio Características Adicionais: Pele Leitosa, 20cm X 12	8	Unidades	R\$ 352,53	R\$ 2.820,24
17	Instrumento Musical - Percussão - Tipo: Atabaque Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal MEDINDO APROXIMADAMENTE: Tamanho: 70 X 13 CM	16	Unidades	R\$ 654,14	R\$ 10.466,24
18	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO, TIPO: ATABAQUE , MATERIAL: BARRICA DE MADEIRA, COURO, CORDA E METAL , MEDINDO APROXIMADAMENTETAMANHO: 120 X 14 CM	15	Unidades	R\$ 629,46	R\$ 9.441,90
19	Bacurinha, pele leitosa sintética corpo alumínio reforçado 6 polegadas x 30 cm.	3	Unidades	R\$ 413,70	R\$ 1.241,10-
20	Bacurinha, pele leitosa sintética corpo alumínio reforçado 8 polegadas x 30 cm.	3	Unidades	R\$ 255,58	R\$ 766,74
21	INSTRUMENTO MUSICAL - PRATO 16 POLEGADAS, COM ATAQUE FORTE E RESSONÂNCIA AMPLIADA	6	Pares	R\$ 398,17	R\$ 2.389,02
22	INSTRUMENTOS MUSICAIS- PRATOS DE 14: Fanfarra Chimbal, diâmetro 14	8	Pares	R\$ 406,95-	R\$ 3.255,60
23	Instrumento Musical - Percussão Tipo: Caixa Tenor, Tamanho: 14 X 12 POL, Características Adicionais: Colete, Aro Duplo E 12 Afinações	2	Unidades	R\$ 699,99	R\$ 1.399,98
24	Baqueta Caixa - Par. Corpo em madeira, ponta em madeira. 7A.	80	Pares	R\$ 8,79	R\$ 703,20
25	- Peças E Acessórios Instrumento Musical - Tipo: Baqueta Aplicação: Bombo . Descrição complementar: BOMBO DRUM.	12	Pares	R\$ 21,01	R\$ 252,12
26	BAQUETA MACETA PARA FUZILEIRO FEITA EM MARFIM	20	Pares	R\$ 15,74	R\$ 314,80
27	PALHETAS PARA SAXOFONE ALTO – CAIXA COM 10 UNIDADES, ESPESSURA Nº 2 - Modelo: Tradicional Tipo: Palheta para saxofone alto Quantidade: Caixa com 10 unidades Espessura: Nº 2 Material: Cana selecionada de alta qualidade Benefícios: Timbre equilibrado,	10	Unidades	R\$ 306,00	R\$ 3.060,00
28	CORREIA PARA PRATO - Correias em couro Acabamento martelado	80	Unidades	R\$ 25,65	R\$ 2.052,00
29	Óleo lubrificante para pistos de trompete, textura fina, transparente, inodoro. (conteúdo mínimo 60ml)	15	Unidades	R\$ 22,24	R\$ 333,60
30	Peças E Acessórios Instrumento Musical - Tipo: Creme Aplicação: Trombone Á Vara	15	Unidades	R\$ 97,27	R\$ 1.459,05
31	Lápis Preto - Material Corpo: Madeira Diâmetro Carga: 2 MM Dureza Carga: 2b Características Adicionais: Com Borracha Apagadora Material Carga: Grafite	50	Unidades	R\$ 0,18	R\$ 9,00
32	Caderno de música espiral capa flexível 1/4 48 folhas , possui capa flexível e folhas específicas para partituras. Ideal para atividades musicais. Medindo aproximadamente 205mm x 150mm gramatura 63 g/m ²	50	Unidades	R\$ 9,83	R\$ 491,50
33	BOQUILHA Nº 5	5	Unidades	R\$ 275,43	R\$ 1.377,15

34	Estante - Partitura - Material: Metal Tipo: Modelo Maestro Com Porta Partitura Características Adicionais: Tampo Com Regulagem De Altura Altura: 1570 MM	40	Unidades	R\$ 203,98	R\$ 8.159,20
35	Pele hidráulica Nº 6 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10	Unidades	R\$ 51,50	R\$ 515,00
36	Pele hidráulica Nº 8 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10	Unidades	R\$ 62,00	R\$ 620,00
37	Pele hidráulica Nº 10 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10	Unidades	R\$ 45,91	R\$ 459,10
38	Pele hidráulica Nº 12 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10	Unidades	R\$ 48,81	R\$ 488,10
39	Pele hidráulica Nº 14 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10	Unidades	R\$ 67,66	R\$ 676,60
40	Pele hidráulica Nº 16 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10	Unidades	R\$ 59,93	R\$ 599,30
41	Pele hidráulica Nº 18 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10	Unidades	R\$ 105,06	R\$ 1.050,60
42	Pele hidráulica Nº 20 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10	Unidades	R\$ 71,00	R\$ 710,00
43	INSTRUMENTOS - Jam Block - bloco sonoro agudo	16	Unid.	R\$ 150,72	R\$ 2.411,52
44	BAQUETA FLEXÍVEL EM SILICONE	8	Unidades	R\$ 11,00	R\$ 88,00
45	Talabarte Nylon 2 Ganchos Preto Com Ombreiro, COR PRETA	60	Unidades	R\$ 31,48	R\$ 1.888,80
46	Bocal para trompete: Bocal em metal niquelado ou prateado, acabamento polido, compatível com trompete padrão, borda arredondada, uso educacional ou profissional. - Bocal para trompete: Bocal em metal	12	Unidades	R\$ 116,64	R\$ 1.399,68



	niquelado ou prateado, acabamento polido, compatível co				
47	Bocal trombone/bombardino. Tamanho de encaixe:12,5mm, calibre largo.	12	Unidades	R\$ 140,79	R\$ 1.689,48
48	BAQUETA MAÇANETA PARA BUMBO SURDO 30 CM PELÚCIA	50	Unidades	R\$ 17,09	R\$ 854,50
49	Mesa de som 12 canais com cabos c/ bag	1	Unidade	R\$ 1.988,00	R\$ 1.988,00
50	- Microfone - Tipo: Sem Fio Alimentação: Bateria Aa Resposta Freqüência: 620 - 806 MHZ Tipo Receptor: Mini Rack Características Adicionais: Uhf/Duplo, Com Saídas Independentes Balanceadas E Alimentação Externa Receptor: 100/240 V. 220 volts (CAT	2	Unidades	R\$ 349,33	R\$ 698,66
51	Caixa de som com estante- Caixa Som potência: 250, voltagem: bivolt, : bateria interna de 4500 mah - bluetooth6.4.0 .	1	Par	R\$ 1.547,33	R\$ 1.547,33
52	Caixa de som sub ativo 18"	2	Unidades	R\$ 534,00	R\$ 1.068,00
53	CASE BOLSA BAG CAPA PARA CAIXA DE SOM >PRODUZIDA COM NYLON IMPERMEÁVEL SUPER RESISTENTE100% PREENCHIDA COM ESPUMA DE POLIURETANO DE 7MM DE ÓTIMA DENSIDADE ANTI-IMPACTOS>FORRADA INTERNAMENTE COM TECIDO AVELUDADO - CASE BOLSA BAG CAPA POLO CULTURE COMPATÍVE	2	Unidades	R\$ 400,03	R\$ 800,06
Valor Global:					R\$ 152.448,07



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação de Tamandaré

CATEGORIA DO ETP: Bens Comuns.

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios, para atender às necessidades das atividades pedagógicas, bandas e fanfarras da rede municipal de ensino de Tamandaré/PE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição de instrumentos musicais e acessórios justifica-se plenamente pela necessidade de estruturar e fortalecer as atividades pedagógico-musicais da Rede Municipal de Ensino.

A educação musical é um direito assegurado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e incentivada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece a música como linguagem artística fundamental para o desenvolvimento integral dos alunos, aprimorando a criatividade, a disciplina, a socialização e a coordenação motora.

A aquisição visa atender às seguintes demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação:

- a) equipar as salas de música das escolas de ensino fundamental e educação infantil;
- b) adquirir, repor e manter os instrumentos das bandas e fanfarras escolares, garantindo a realização de ensaios, apresentações cívicas e culturais; e
- c) suprir a necessidade de acessórios de desgaste contínuo, como peles, baquetas e palhetas, assegurando o pleno funcionamento dos instrumentos durante as atividades letivas e extracurriculares.

Assim, a aquisição dos instrumentos e acessórios é medida essencial para a continuidade e a qualidade do projeto musical nas escolas, alinhando-se às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e às políticas públicas de fomento à arte e cultura no ambiente escolar.

3. REQUISITANTE:

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Educação

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Alberto José da Silva

Contato do responsável: (81) 99158-7321

E-mail institucional: educacao@tamandare.pe.gov.br

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. O requisito fundamental para a contratação de uma empresa especializada na entrega de materiais permanentes é a responsabilidade e competência, que devem atender às exigências do contexto das demandas. É crucial garantir que os produtos sejam trazidos de forma rápida e mantenha a qualidade solicitada, capazes de promover uma assistência eficiente, conforme as especificações de cada item, estando os itens em conformidade com as normas técnicas do termo de referência.

4.2. Da garantia do produto:

4.2.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, fora de validade ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.2.3. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.2.4. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar garantia mínima de 1 (um) ano /12 meses (garantia do fabricante).

4.3. Da entrega:

4.3.1 O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho ou de Ordem de Fornecimento. A Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento será emitida, tipo global.

4.3.2 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: **Rua.....**, no horário entre 7:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira, onde encontra-se o almoxarifado, ou de acordo com as demandas da administração ou de acordo com as orientações da administração. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as necessidades do órgão. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência ARP.

4.3.3 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a)

responsável pelo acompanhamento e fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. A Administração Pública, ao adquirir equipamentos permanentes odontológicos, observa os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. A contratação é precedida por Estudo Técnico Preliminar (ETP), com o objetivo de identificar as soluções existentes no mercado e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

5.2. No que se refere às soluções disponíveis no mercado, a aquisição pode ocorrer por meio das seguintes formas:

a) **Compra direta via Pregão Eletrônico:**

Esta modalidade oferece ampla concorrência, redução de custos e transparência.

Fornecedores costumam ofertar equipamentos com assistência técnica autorizada e certificações exigidas.

b) **Adesão a Atas de Registro de Preços vigentes:**

- Permite adesão a atas de outros entes ou uso de atas próprias, promovendo celeridade na contratação;
- Equipamentos ofertados já passaram por critérios de habilitação e julgamento prévios;
- Nesta modalidade, a atas com mesmo objeto podem ser consultadas em plataformas como: Compras.gov.br, Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde (BPS/MS).

c) **Locação com opção de compra ou comodato:**

- Fornecedores ofertam soluções híbridas com fornecimento associado de insumos;
- Pode representar alternativa viável quando o custo de aquisição é elevado ou há obsolescência rápida da tecnologia;
- Exige análise do custo total de propriedade (TCO).

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

6.1. Os resultados obtidos durante o levantamento de mercado e a análise da necessidade evidenciaram a importância da aquisição, para garantir a continuidade das atividades pedagógico-musicais e a ampliação do atendimento entre as escolas e os alunos da rede municipal de ensino. Além de mensurar o custo financeiro, que se mostrou mais eficaz na modalidade de aquisição por menor preço, por pregão eletrônico, conforme já vem sendo aplicado pelo Município.

6.2. A solução da proposta envolve a aquisição dos itens para o suprimento das unidades escolares (Escolas Municipais, CMEIs e espaços de educação integral), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo licitatório amplo na modalidade Pregão, no formato eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

6.3. Devido à sua importância e necessidade nas bandas escolares, fanfarras, projetos de musicalização e aulas de educação artística, não há outra solução viável que não seja a aquisição dos instrumentos e acessórios, por meio de empresas especializadas na comercialização e entrega de instrumentos musicais, com garantia e assistência técnica quando cabível.

6.4. Por fim, ressaltamos a importância de monitorar e avaliar constantemente os fornecimentos, buscando identificar eventuais necessidades de ajustes e aprimoramentos, de forma a garantir a eficácia e a relevância desses recursos ao longo do tempo, assegurando que os alunos e professores disponham de instrumentos em boas condições de uso e afinação.

7. **ESTIMATIVAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

7.1. A aquisição alinha-se com o modelo de gestão educacional que mantém o intuito de melhorar o ensino-aprendizagem na área musical, mantendo sempre a disponibilidade de instrumentos e acessórios, visando qualidade e cuidado na formação dos alunos, tendo como objetivo oferecer expressão artística, cidadania e desenvolvimento integral, além de atendimento pedagógico de qualidade aos estudantes que usufruem dos serviços nas escolas da rede municipal. A aquisição é de fundamental importância para garantir a continuidade das atividades musicais (bandas, fanfarras, musicalização) e a assistência à comunidade escolar.

7.2. O fornecimento dos itens pode ser solicitado dentro do período de 12 (doze) meses, de acordo com as demandas entre as unidades escolares (EMEFs, CMEIs, escolas de tempo integral e espaços culturais vinculados à educação).

7.3. Levando em consideração as demandas, provisionaram-se as quantidades analisando as necessidades/ampliação de cada unidade escolar, de acordo com os seguintes parâmetros:

- Necessidade de implantação ou renovação de bandas e fanfarras escolares;
- Quantidade de alunos atendidos por projeto musical em cada unidade;
- Demanda por reposição de acessórios de desgaste contínuo (baquetas, palhetas, peles, cordas, flanelas);
- Capacidade de manutenção e armazenamento dos instrumentos nas escolas.

7.4. A estimativa é para atendimento das demandas da secretaria de atendimentos em Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	trompete, afinação em bb (si bemol), válvula: 3 pistões em cuproníquel; calibre: 11,66mm; campana: 123mm em latão amarelo, bocal prateado. recursos: dedeira de afinação na 1ª pompa, anel regulável na 3ª pompa; leadpipe (cano de embocadura): latão avermelh	10 un
02	Trombone de vara Si Bemol CBD - trombone de vara Afinação: Si bemol (Bb); Sistema: Vara (slide) com funcionamento suave e preciso; Calibre (diâmetro interno): aproximadamente 12,7 mm a 13,9 mm (0.500" a 0.547"); Campana: diâmetro mínimo de 203 mm (8"), em latão amarelo ou dourado; Mater - trombone de vara Afinação: Si bemol (Bb); Sistema: Vara (slide) com funcionamento suave e preciso; Calibre (diâmetro interno): aproximadamente 12,7 mm a 13,9 mm (0.500" a 0.547"); Campana: diâmetro mínimo de 203 mm (8"), em latão amarelo ou dourado; Material do corpo: latão com acabamento envernizado ou laqueado; Vara externa em alpaca (níquel-prata) ou material equivalente, resistente à corrosão; Vara interna cromada, com deslizamento uniforme; Bocal (mouthpiece) compatível, incluso; Chave de afinação (tuning slide) com ajuste preciso; Acompanha estojo rígido ou semirrígido para transporte e proteção; Acompanha acessórios básicos: óleo/lubrificante para vara e flanela de limpeza; O instrumento deverá apresentar acabamento de alta qualidade, sem imperfeições; Todas as partes móveis devem operar de forma eficiente, sem folgas excessivas.	10 un
03	Lira marcial - LIRA MARCIAL, MODELO 29 TECLAS, TIPO DE PRODUTO METALOFONE, 29 TECLAS, ESCALA MUSICAL CROMÁTICA, MATERIAL DO CORPO ALUMÍNIO, MATERIAL DAS TECLAS ALUMÍNIO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 47CM,	03 un

	ALTURA: 60CM, PROFUNDIDADE :5CM, COMPRIMENTO DA BAQUETA :38CM, A - LIRA MARCIAL, MODELO 29 TECLAS, TIPO DE PRODUTO METALOFONE, 29 TECLAS, ESCALA MUSICAL CROMÁTICA, MATERIAL DO CORPO ALUMÍNIO, MATERIAL DAS TECLAS ALUMÍNIO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 47CM, ALTURA: 60CM, PROFUNDIDADE :5CM, COMPRIMENTO DA BAQUETA :38CM, ACABAMENTOS NA COR DOURADA	
04	Flauta doce baixo branca FLAUTA DOCE BAIXO -RESINA ABS PROFISSIONAL MARROM COM ESTOJOS DE ALGODÃO NATURAL ECOLÓGICO E ZIPER, TABELA DE DIGITAÇÃO, AGULHA DE LIMPEZA E GRAXA PARA OS ENCAIXES SIATEMA P.A. SUGESTÃO DE MARCA: YAMAHA - FLAUTA DOCE BAIXO -RESINA ABS PROFISSIONAL MARROM COM ESTOJOS DE ALGODÃO NATURAL ECOLÓGICO E ZIPER, TABELA DE DIGITAÇÃO, AGULHA DE LIMPEZA E GRAXA PARA OS ENCAIXES SIATEMA P.A.	05 un
05	Flauta doce tenor branca - Sopro acabamento superficial: resina, características adicionais: barroca, tipo: flauta doce - Sistema: Barroca - Tipo: Tenor - Duto de ar arqueado - Afinação: C (Dó) - Material: Resina ABS - Chaves: Duplas - A flauta deverá vir num - acabamento superficial: resina, características adicionais: barroca, tipo: flauta doce - Sistema: Barroca Tipo: Tenor - - - - - Duto de ar C Resina Afinação: (Dó) Material: ABS Chaves: Duplas A 30431 flauta deverá vir num estojo	05 un
06	Flauta doce contralto branca - FLAUTA - DO TIPO FLAUTA DOCE CONTRALTO BARROCA, EM FA (F); DIGITACAO COMPATIVEL COM A GERMANICA (YRA-27II); CONFECCIONADA EM MATERIAL DE RESINA ABS; CONSTRUIDA EM 3 PECAS; CONTENDO TABELA DE DIGITACAO, BARRA DE LIMPEZA E CREME PARA FLAUTAS. - FLAUTA - DO TIPO FLAUTA DOCE CONTRALTO BARROCA, EM FA (F); DIGITACAO COMPATIVEL COM A GERMANICA (YRA-27II); CONFECCIONADA EM MATERIAL DE RESINA ABS; CONSTRUIDA EM 3 PECAS; CONTENDO TABELA DE DIGITACAO, BARRA DE LIMPEZA E CREME PARA FLAUTAS.	05 un
07	Flauta doce sopranino - FLAUTA DOCE SOPRANINO - MATERIAL DE RESINA ABS EM COR ESCURA E COM DIGITAÇÃO GERMÂNICA.	05 un
08	Flauta doce soprano - Flauta Doce Soprano Germânica Flauta doce soprano, digitação germânica, confeccionada em resina ABS ou material equivalente, desmontável em 3 partes, acompanha capa protetora e vareta de limpeza	200 un

09	Teclado - TECLADO MUSICAL 61 TECLAS 136 SONS 158 RITMOS COR PRETO - TECLADO MUSICAL 61 TECLAS 136 SONS 158 RITMOS COR PRETO	01 un
10	Estante para teclado - ESTANTE DE TECLADOS EM X SUPORTE ESTANTE DE TECLADO X REGULAGEM DE ALTURA COM ARTICULAÇÕES RESISTENTES QUE POSSIBILITAM O AJUSTE DE ALTURA MAIS PRECISA E PONTAS EMBORRACHADAS E ANTIDERRAPANTES PARA UMA ACOMODAÇÃO SEGURA E CONFORTÁVEL DO SEU INSTRUMENTO. S - ESTANTE DE TECLADOS EM X SUPORTE ESTANTE DE TECLADO X REGULAGEM DE ALTURA COM ARTICULAÇÕES RESISTENTES QUE POSSIBILITAM O AJUSTE DE ALTURA MAIS PRECISA E PONTAS EMBORRACHADAS E ANTIDERRAPANTES PARA UMA ACOMODAÇÃO SEGURA E CONFORTÁVEL DO SEU INSTRUMENTO. SUPORTE EM X PARA 1 TECLADO; TUBOS EM METALON 20X20MM; REGULAGEM DE ABERTURA; PONTEIRAS ANTI DERRAPANTES QUE GARANTEM EXCELENTE ESTABILIDADE; TUBOS EM METALON; CAPACIDADE: 20KG; COR: PRETO	01 un
11	Xilofone estilo orff – baixo - <i>Xilofone Orff Baixo - Com 13 Teclas Com Afinação Em Dó. Afinação A=400Hz. Extensão Do/C3 A La/A4 (Inclui Tecla Fá#/F# E Sib/Bb) Com Par De Baquetas. Sugestão De Marca: Vibratom</i>	03 un
12	Xilofone estilo orff – tenor - Xilofone estilo orff - tenor Xilofone estilo orff - tenor Xilofone Orff Baixo - Com 13 Teclas Com Afinação Em Dó. Afinação A=400Hz. Extensão Do/C3 A La/A4 (Inclui Tecla Fá#/F# E Sib/Bb) Com Par De Baquetas.	03 un
13	Conga milgrove - CONGA COM SUPORTE - Características: Altura do instrumento Sem Suporte: 70cm Medidas: 10" 1/2 e 11" 1/2 Aros Pretos, Afinadores Cromados, Suporte Preto (acompanha o produto), Pele Animal, Ferragens reforçadas, Conteúdo: 1- Conga 10" ½, 1- Conga 11" ½, 2- CONGA COM SUPORTE - Características: Altura do instrumento Sem Suporte: 70cm Medidas: 10" 1/2 e 11" 1/2 Aros Pretos, Afinadores Cromados, Suporte Preto (acompanha o produto), Pele Animal, Ferragens reforçadas, Conteúdo: 1- Conga 10" ½, 1- Conga 11" ½, 2- Suporte estante pretos, 2- Chave de afinação.	01 par
14	Bumbo marcial diâmetro 22 polegadas, altura 30 cm para fuzileiro. Casco de alumínio escovado afinadores 12 em tirantes pele leitosa grossa p2 de 190 microns ferragens cromadas.	08 un
15	Bombo drum de 20 polegadas - 20 Pol Com Colete Descrição do produto Tipo de aro do bombo Metal Material da pele Plástico	02 un

	Altura aproximado 30 cm Diâmetro aproximado 50 8 cm com baquetas Especificações Diâmetro 20 polegadas Largura 30cm Peso sem colete 5 400kg aprox Cor - Bumbo Fanfarra 20 Pol Com Colete Descrição do produto Tipo de aro do bumbo Metal Material da pele Plástico Altura aproximado 30 cm Diâmetro aproximado 50 8 cm com baquetas Especificações Diâmetro 20 polegadas Largura 30cm Peso sem colete 5 400kg aprox Corpo em madeira com acabamento branco de alta resistência Afinadores 8 Pele leitosa grossa Ferragens Cromadas Características do colete Peso 1 600kg aprox. 5 ajustes de altura Ângulo das ombreiras ajustável Ombreiras com reforço em alça e engate mosquetão Proteções em EVA	
16	Instrumento Musical - Percussão - Tipo: Malacacheta Material: Alumínio Características Adicionais: Pele Leitosa, 20cm X 12 (CATMAT: 486127)	08 un
17	Instrumento Musical - Percussão - Tipo: Atabaque Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal MEDINDO APROXIMADAMENTE: Tamanho: 70 X 13 CM	16 un
18	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO, TIPO: ATABAQUE , MATERIAL: BARRICA DE MADEIRA, COURO, CORDA E METAL , MEDINDO APROXIMADAMENTE TAMANHO: 120 X 14 CM	15 un
19	Bacurinha, pele leitosa sintética corpo alumínio reforçado 6 polegadas x 30 cm.	03 un
20	Bacurinha, pele leitosa sintética corpo alumínio reforçado 8 polegadas x 30 cm.	03 un
21	INSTRUMENTO MUSICAL - PRATO 16 POLEGADAS, COM ATAQUE FORTE E RESSONÂNCIA AMPLIADA	06 pares
22	INSTRUMENTOS MUSICAIS- PRATOS DE 14: Fanfarra Chimbal, diâmetro 14	08 pares
23	Instrumento Musical - Percussão Tipo: Caixa Tenor, Tamanho: 14 X 12 POL, Características Adicionais: Colete, Aro Duplo E 12 Afinações	02 un
24	Baqueta Caixa - Par. Corpo em madeira, ponta em madeira. 7A.	80 pares
25	- Peças E Acessórios Instrumento Musical - Tipo: Baqueta Aplicação: Bumbo . Descrição complementar: BOMBO DRUM. (CATMAT 601341)	12 pares
26	BAQUETA MACETA PARA FUZILEIRO FEITA EM MARFIM	20 pares
27	PALHETAS PARA SAXOFONE ALTO – CAIXA COM 10 UNIDADES, ESPESSURA Nº 2 - Modelo: Tradicional Tipo: Palheta para saxofone alto Quantidade: Caixa com 10 unidades Espessura: Nº 2 Material: Cana selecionada de alta qualidade Benefícios: Timbre equilibrado,	10 un
28	CORREIA PARA PRATO - Correias em couro Acabamento martelado	80 pares

29	Óleo lubrificante para pistos de trompete, textura fina, transparente, inodoro. (conteúdo mínimo 60ml)	15 un
30	Peças E Acessórios Instrumento Musical - Tipo: Creme Aplicação: Trombone Á Vara (465371)	15 un
31	Lápis Preto - Material Corpo: Madeira Diâmetro Carga: 2 MM Dureza Carga: 2b Características Adicionais: Com Borracha Apagadora Material Carga: Grafite (272345)	50 un
32	Caderno de música espiral capa flexível 1/4 48 folhas , possui capa flexível e folhas específicas para partituras. Ideal para atividades musicais. Medindo aproximadamente 205mm x 150mm gramatura 63 g/m ²	50 un
33	BOQUILHA Nº 5	05 un
34	Estante - Partitura - Material: Metal Tipo: Modelo Maestro Com Porta Partitura Características Adicionais: Tampo Com Regulagem De Altura Altura: 1570 MM (CATMAT 615756)	40 un
35	Pele hidráulica Nº 6 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10 un
36	Pele hidráulica Nº 8 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10 un
37	Pele hidráulica Nº 10 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10 un
38	Pele hidráulica Nº 12 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10 un
39	Pele hidráulica Nº 14 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10 un
40	Pele hidráulica Nº 16 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10 un
41	Pele hidráulica Nº 18 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10 un
42	Pele hidráulica Nº 20 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10 un

43	INSTRUMENTOS - Jam Block - bloco sonoro agudo	16 UN
44	BAQUETA FLEXÍVEL EM SILICONE	08 un
45	Talabarte Nylon 2 Ganchos Talabarte Nylon 2 Ganchos Preto Com Ombreiro, COR PRETA	60 un
46	Bocal para trompete: Bocal em metal niquelado ou prateado, acabamento polido, compatível com trompete padrão, borda arredondada, uso educacional ou profissional. - Bocal para trompete: Bocal em metal niquelado ou prateado, acabamento polido, compatível com trompete padrão, borda arredondada, uso educacional ou profissional.	12 un
47	Bocal trombone/bombardino. Tamanho de encaixe:12,5mm, calibre largo.	12 un
48	BAQUETA MAÇANETA PARA BUMBO SURDO 30 CM PELÚCIA	50 un
49	Mesa de som 12 canais com cabos c/ bag	01 un
50	- Microfone - Tipo: Sem Fio Alimentação: Bateria Aa Resposta Freqüência: 620 - 806 MHZ Tipo Receptor: Mini Rack Características Adicionais: Uhf/Duplo, Com Saídas Independentes Balanceadas E Alimentação Externa Receptor: 100/240 V. 220 volts (CATMAT 387905)	02 un
51	Caixa de som com estante- Caixa Som potência: 250, voltagem: bivolt, : bateria interna de 4500 mah - bluetooth6.4.0 .	01 un
52	Caixa de som sub ativo 18"	02 un
53	CASE BOLSA BAG CAPA PARA CAIXA DE SOM >PRODUZIDA COM NYLON IMPERMEÁVEL SUPER RESISTENTE100% PREENCHIDA COM ESPUMA DE POLIURETANO DE 7MM DE ÓTIMA DENSIDADE ANTI-IMPACTOS>FORRADA INTERNAMENTE COM TECIDO AVELUDADO - CASE BOLSA BAG CAPA POLO CULTURE COMPATÍVEL COM CAIXA DE SOM PARA JBL PARTYBOX 710 >PRODUZIDA COM NYLON IMPERMEÁVEL SUPER RESISTENTE100% PREENCHIDA COM ESPUMA DE POLIURETANO DE 7MM DE ÓTIMA DENSIDADE ANTI-IMPACTOS>FORRADA INTERNAMENTE COM TECIDO AVELUDADO ANTI-RISCOS>POSSUI BOLSO INTEGRADO PARA CABOS E ACESSÓRIOSPOSSUI ALÇAS SUPER-RESISTENTES DE MÃO E DE OMBRO COM REGULAGEM, PODENDO SER USADA COMO MOCHILA PARA TRAJETOS CURTOS>PROJETADA PARA SUPORTAR ATÉ 40 KG	02 un

8. ESTIMATIVA DE VALOR:

8.1. O valor total de **R\$ 152.448,07** (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sete centavos). Os valores constantes nas estimativas foram obtidos na pesquisa de preço do site - **Banco de Preço**, aplicando o parâmetro de pesquisa MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU). A pesquisa será disponibilizada em sua integridade em anexo ao processo de aquisição. Podendo ser analisado via link:

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Y7NN7N%252b0r7gclBvPbBa6v7P0g|EYJtIZLmNLGQSL%252fn0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

8.2 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Preço Estimado Unit	Total
1	trompete, afinação em bb (si bemol), válvula: 3 pistões em cuproníquel; calibre: 11,66mm; campana: 123mm em latão amarelo, bocal prateado. recursos: dedeira de afinação na 1º pompa, anel regulável na 3º pompa; leadpipe (cano de embocadura): latão avermelh	10	Unidades	R\$ 784,09	R\$ 7.840,90
2	Trombone de vara Si Bemol CBD trombone de vara Afinação: Si bemol (Bb); Sistema: Vara (slide) com funcionamento suave e preciso; Calibre (diâmetro interno): aproximadamente 12,7 mm a 13,9 mm (0.500" a 0.547"); Campana: diâmetro mínimo de 203 mm (8"), em l	10	Unidades	R\$ 1.000,67	R\$ 10.006,70
3	Lira marcial - LIRA MARCIAL, MODELO 29 TECLAS, TIPO DE PRODUTO METALOFONE, 29 TECLAS, ESCALA MUSICAL CROMÁTICA, MATERIAL DO CORPO ALUMÍNIO, MATERIAL DAS TECLAS ALUMÍNIO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 47CM, ALTURA: 60CM, PROFUNDIDADE :5CM, COMPRIMENTO DA B	3	Unidades	R\$ 516,00	R\$ 1.548,00
4	Flauta doce baixo branca FLAUTA DOCE BAIXO -RESINA ABS PROFISSIONAL MARROM COM ESTOJOS DE ALGODÃO NATURAL ECOLÓGICO E ZIPER, TABELA DE DIGITAÇÃO, AGULHA DE LIMPEZA E GRAXA PARA OS ENCAIXES SIATEMA P.A. SUGESTÃO DE MARCA: YAMAHA - FLAUTA DOCE BAIXO -RESINA	5	Unidades	R\$ 2.478,44	R\$ 12.392,20
5	Flauta doce tenor branca Sopró acabamento superficial: resina, características adicionais: barroca, tipo: flauta doce - Sistema: Barroca - Tipo: Tenor - Duto de ar arqueado - Afinação: C (Dó) - Material: Resina ABS - Chaves: Duplas - A flauta deverá vir	5	Unidades	R\$ 584,50	R\$ 2.922,50
6	Flauta doce contralto branca- Instrumento Musical - Sopró acabamento superficial: resina, características adicionais: barroca, tipo: flauta doce -Entonação: Contralto - Material: resina ABS - Cor: marfim - Afinação: Fá (5	Unidades	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
7	Flauta doce soprano	5	Unidades	R\$ 95,56	R\$ 477,80
8	Flauta doce soprano	200	Unidades	R\$ 57,06	R\$ 11.412,00
9	Teclado - TECLADO MUSICAL 61 TECLAS 136 SONS 158 RITMOS COR PRETO - TECLADO MUSICAL 61 TECLAS 136 SONS 158 RITMOS COR PRETO	1	Unidade	R\$ 2.864,69	R\$ 2.864,69
10	Estante para teclado - ESTANTE DE TECLADOS EM X SUPORTE ESTANTE DE TECLADO X REGULAGEM DE ALTURA COM ARTICULAÇÕES RESISTENTES QUE POSSIBILITAM O AJUSTE DE ALTURA MAIS PRECISA E PONTAS EMBORRACHADAS E ANTIDERRAPANTES PARA UMA ACOMODAÇÃO SEGURA E CONFORTÁVE	1	Unidade	R\$ 113,00	R\$ 113,00
11	Xilofone estilo orff -Xilofone Orff Baixo - Com 13 Teclas Com Afinação Em Dó. Afinação A=400Hz. Extensão Do/C3 A La/A4 (Inclui Tecla Fá#/F# E Sib/Bb) Com Par De Baquetas.	3	Unidades	R\$ 2.372,00	R\$ 7.116,00
12	Xilofone estilo orff - tenor Xilofone Orff Baixo - Com 13 Teclas Com Afinação Em Dó. Afinação A=400Hz. Extensão Do/C3 A La/A4 (Inclui Tecla Fá#/F# E Sib/Bb) Com Par De Baquetas.	3	Unidades	R\$ 1.932,33	R\$ 5.796,99

13	Conga milgrove - CONGA COM SUPORTE - Características: Altura do instrumento Sem Suporte: 70cm Medidas: 10" 1/2 e 11" 1/2 Aros Pretos, Afinadores Cromados, Suporte Preto (acompanha o produto), Pele Animal, Ferragens reforçadas, Conteúdo: 1- Conga 10" 1/2, 1-	1	Par	R\$ 3.120,46	R\$ 3.120,46
14	Bumbo marcial diâmetro 22 polegadas, altura 30 cm para fuzileiro. Casco de alumínio escovado afinadores 12 em tirantes pele leitosa grossa p2 de 190 microns ferragens cromadas.	8	Unidades	R\$ 513,72	R\$ 4.109,76
15	Bombo drum de 20 polegadas - 20 Pol Com Colete Descrição do produto Tipo de aro do bombo Metal Material da pele Plástico Altura aproximado 30 cm Diâmetro aproximado 50 8 cm com baquetas	15	Unidades	R\$ 765,46	R\$ 11.481,90
16	Instrumento Musical - Percussão - Tipo: Malacacheta Material: Alumínio Características Adicionais: Pele Leitosa, 20cm X 12	8	Unidades	R\$ 352,53	R\$ 2.820,24
17	Instrumento Musical - Percussão - Tipo: Atabaque Material: Barrica De Madeira, Couro, Corda E Metal MEDINDO APROXIMADAMENTE: Tamanho: 70 X 13 CM	16	Unidades	R\$ 654,14	R\$ 10.466,24
18	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO, TIPO: ATABAQUE , MATERIAL: BARRICA DE MADEIRA, COURO, CORDA E METAL , MEDINDO APROXIMADAMENTE TAMANHO: 120 X 14 CM	15	Unidades	R\$ 629,46	R\$ 9.441,90
19	Bacurinha, pele leitosa sintética corpo alumínio reforçado 6 polegadas x 30 cm.	3	Unidades	R\$ 413,70	R\$ 1.241,10
20	Bacurinha, pele leitosa sintética corpo alumínio reforçado 8 polegadas x 30 cm.	3	Unidades	R\$ 255,58	R\$ 766,74
21	INSTRUMENTO MUSICAL - PRATO 16 POLEGADAS, COM ATAQUE FORTE E RESSONÂNCIA AMPLIADA	6	Pares	R\$ 398,17	R\$ 2.389,02
22	INSTRUMENTOS MÚSICAIS- PRATOS DE 14: Fanfarra Chimbal, diâmetro 14	8	Pares	R\$ 406,95	R\$ 3.255,60
23	Instrumento Musical - Percussão Tipo: Caixa Tenor, Tamanho: 14 X 12 POL, Características Adicionais: Colete, Aro Duplo E 12 Afinações	2	Unidades	R\$ 699,99	R\$ 1.399,98
24	Baqueta Caixa - Par. Corpo em madeira, ponta em madeira. 7A.	80	Pares	R\$ 8,79	R\$ 703,20
25	- Peças E Acessórios Instrumento Musical - Tipo: Baqueta Aplicação: Bombo . Descrição complementar: BOMBO DRUM.	12	Pares	R\$ 21,01	R\$ 252,12
26	BAQUETA MACETA PARA FUZILEIRO FEITA EM MARFIM	20	Pares	R\$ 15,74	R\$ 314,80
27	PALHETAS PARA SAXOFONE ALTO – CAIXA COM 10 UNIDADES, ESPESSURA Nº 2 - Modelo: Tradicional Tipo: Palheta para saxofone alto Quantidade: Caixa com 10 unidades Espessura: Nº 2 Material: Cana selecionada de alta qualidade Benefícios: Timbre equilibrado,	10	Unidades	R\$ 306,00	R\$ 3.060,00
28	CORREIA PARA PRATO - Correias em couro Acabamento martelado	80	Unidades	R\$ 25,65	R\$ 2.052,00
29	Óleo lubrificante para pistos de trompete, textura fina, transparente, inodoro. (conteúdo mínimo 60ml)	15	Unidades	R\$ 22,24	R\$ 333,60
30	Peças E Acessórios Instrumento Musical - Tipo: Creme Aplicação: Trombone À Vara	15	Unidades	R\$ 97,27	R\$ 1.459,05
31	Lápis Preto - Material Corpo: Madeira Diâmetro Carga: 2 MM Dureza Carga: 2b Características Adicionais: Com Borracha Apagadora Material Carga: Grafite	50	Unidades	R\$ 0,18	R\$ 9,00
32	Caderno de música espiral capa flexível 1/4 48 folhas , possui capa flexível e folhas específicas para partituras. Ideal para atividades musicais. Medindo	50	Unidades	R\$ 9,83	R\$ 491,50

	aproximadamente 205mm x 150mm gramatura 63 g/m ²					
33	BOQUILHA Nº 5	5	Unidades	R\$ 275,43	R\$ 1.377,15	
34	Estante - Partitura - Material: Metal Tipo: Modelo Maestro Com Porta Partitura Características Adicionais: Tampo Com Regulagem De Altura Altura: 1570 MM	40	Unidades	R\$ 203,98	R\$ 8.159,20	
35	Pele hidráulica Nº 6 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10	Unidades	R\$ 51,50	R\$ 515,00	
36	Pele hidráulica Nº 8 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10	Unidades	R\$ 62,00	R\$ 620,00	
37	Pele hidráulica Nº 10 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10	Unidades	R\$ 45,91	R\$ 459,10	
38	Pele hidráulica Nº 12 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10	Unidades	R\$ 48,81	R\$ 488,10	
39	Pele hidráulica Nº 14 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10	Unidades	R\$ 67,66	R\$ 676,60	
40	Pele hidráulica Nº 16 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10	Unidades	R\$ 59,93	R\$ 599,30	
41	Pele hidráulica Nº 18 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10	Unidades	R\$ 105,06	R\$ 1.050,60	
42	Pele hidráulica Nº 20 - para instrumentos de percussão, fabricada em filme duplo de poliéster de alta resistência, com camada interna de óleo que proporciona som encorpado, ataque controlado e grande sustentação, reduzindo harmônicos indesejados	10	Unidades	R\$ 71,00	R\$ 710,00	
43	INSTRUMENTOS - Jam Block - bloco sonoro agudo	16	Unid.	R\$ 150,72	R\$ 2.411,52	
44	BAQUETA FLEXÍVEL EM SILICONE	8	Unidades	R\$ 11,00	R\$ 88,00	
45	Talabarte Nylon 2 Ganchos Preto Com Ombreiro, COR PRETA	60	Unidades	R\$ 31,48	R\$ 1.888,80	
46	Bocal para trompete: Bocal em metal niquelado ou prateado, acabamento polido,	12	Unidades	R\$ 116,64	R\$ 1.399,68	



	compatível com trompete padrão, borda arredondada, uso educacional ou profissional. - Bocal para trompete: Bocal em metal niquelado ou prateado, acabamento polido, compatível co				
47	Bocal trombone/bombardino. Tamanho de encaixe:12,5mm, calibre largo.	12	Unidades	R\$ 140,79	R\$ 1.689,48
48	BAQUETA MAÇANETA PARA BUMBO SURDO 30 CM PELÚCIA	50	Unidades	R\$ 17,09	R\$ 854,50
49	Mesa de som 12 canais com cabos c/ bag	1	Unidade	R\$ 1.988,00	R\$ 1.988,00
50	- Microfone - Tipo: Sem Fio Alimentação: Bateria Aa Resposta Freqüência: 620 - 806 MHZ Tipo Receptor: Mini Rack Características Adicionais: Uhf/Duplo, Com Saídas Independentes Balanceadas E Alimentação Externa Receptor: 100/240 V. 220 volts (CAT	2	Unidades	R\$ 349,33	R\$ 698,66
51	Caixa de som com estante- Caixa Som potência: 250, voltagem: bivolt, : bateria interna de 4500 mah - bluetooth6.4.0 .	1	Par	R\$ 1.547,33	R\$ 1.547,33
52	Caixa de som sub ativo 18"	2	Unidades	R\$ 534,00	R\$ 1.068,00
53	CASE BOLSA BAG CAPA PARA CAIXA DE SOM >PRODUZIDA COM NYLON IMPERMEÁVEL SUPER RESISTENTE100% PREENCHIDA COM ESPUMA DE POLIURETANO DE 7MM DE ÓTIMA DENSIDADE ANTI-IMPACTOS>FORRADA INTERNAMENTE COM TECIDO AVELUDADO - CASE BOLSA BAG CAPA POLO CULTURE COMPATÍVE	2	Unidades	R\$ 400,03	R\$ 800,06
Valor Global:					R\$ 152.448,07

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não foi identificado contratações correlatas ou interdependentes ao objeto da contratação em estudo.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

11.1. A presente aquisição está amparada no mapa estratégico da secretaria. Os itens pretendidos nesta licitação, são de suma importância para garantir o funcionamento da Secretaria e Unidades de Saúde. Desse modo, o alinhamento entre a referida contratação e o planejamento estratégico corresponde às expectativas do planejamento da Secretaria.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a presente contratação a Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré, almeja alcançar sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A intenção é fazer o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, além de assegurar itens com o menor preço que ofereçam qualidade e atendam às necessidades dos pacientes. Desta forma, a secretaria poderá cumprir seu dever institucional, oferecendo à sociedade um serviço referência, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12.2. A presente aquisição é fundamental, mostrando-se viável a longo prazo, onde garantimos sempre a disponibilidade dos produtos. Por fim, ressaltamos a importância de monitorar e avaliar constantemente fornecimentos, buscando identificar eventuais necessidades de ajustes e aprimoramentos, de forma a garantir a eficácia e a relevância desses recursos ao longo do tempo.

13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS:

13.1. Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias, tendo em vista que o espaço físico existente é suficiente para comportar os materiais a adquirir e, no que se refere à fiscalização de contratos, os servidores da secretaria já possuem qualificação para recebimento, conferência, ateste e incorporação dos itens as unidades demandantes, não sendo o objeto atual específico a ponto de exigir capacitação diferenciada.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A aquisição dos materiais não causa diretamente impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Diante de toda análise desenvolvida no presente instrumento.

16. RESPONSÁVEIS:

16.1. Servidor responsável pela elaboração:

Município de Tamandaré – PE, 05 de maio 2026

Alberto José da Silva

Secretário Executivo do Ensino Fundamental
Matricula nº 100490-3

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N° /2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 022/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ, E,
DO OUTRO, A EMPRESA,
_____, NA FORMA ABAIXO
ADUZIDA:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.248.954/0001-89, situado à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N – Centro – Tamandaré - PE, neste ato representado por sua Gestora a Sr.ª Silmara Lima da Silva, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, residente na Rua Célia Maria da Silva, S/N, Estrelas do Mar – Tamandaré – PE CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº. _____, estabelecida a _____. CEP: _____, neste ato representada pelo (a) seu/sua sócio (a), Sr. (a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado a _____. CEP: _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico N° 022/2026**, do tipo “menor preço por item”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, BANDAS E FANFARRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAMANDARÉ/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Catmat	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Obedecendo o art. 117 da Lei 14.133/2021, fica estabelecido que é de responsabilidade da Secretaria solicitante, através do (a) servidor (a) _____, CPF nº _____, o acompanhamento e fiscalização deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28/04/2025**.



7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA- IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato,

com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos

incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



11.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XX

XXXXX: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Tamandaré/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tamandaré/PE,, de de 2026.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF

2- _____
CPF/MF



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2026, de um lado o **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.248.954/0001-89, situado à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N – Centro – Tamandaré - PE, neste ato representado por sua Gestora a Sr.ª Silmara Lima da Silva, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, residente na Rua Célia Maria da Silva, S/N, Estrelas do Mar – Tamandaré – PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em ___/___/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, Telefone (xx) _____, e-mail: _____, representada por seu procurador(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, RG Nº SSP/PE, CPF/MF Nº _____.

Valor Total registrado: R\$ _____ (_____).

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, BANDAS E FANFARRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAMANDARÉ/PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Catmat	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1							
2							



3							
---	--	--	--	--	--	--	--

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratada



ANEXO IV

À PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida na,
..... Declara que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

Local,de de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º..... ,
estabelecida no(a)..... vem,
perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para.....

Item	Especificação	Catmat	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1							
2							
3							

Valor Total da Proposta: R\$..... (valor por extenso).

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;
- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação.

Local,de de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)